

Em 18/09/07
Assessoria do Plenário

RQ 225 /2007

REQUERIMENTO Nº

(Do Sr. Deputado Berinaldo Pontes)

Protocolo Legislativo para registro a. en.
da. à Presidência, por intermédio do
Mesa Diretora, para deferimento ou modificação
m/19/09/07

Requer a tramitação conjunta dos Projetos de
Lei nº 2.558, 2.456 e 2.458, de 2006 e 1735, de
2005.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Legislativa do Distrito
Federal,

Requeiro a Vossa Excelência – nos termos do artigo 154 do Regimento
Interno – o apensamento para tramitação conjunta dos Projetos de Lei nº 2.558/2006,
2.456/2006, 2.458/2006 e 1735/2005.

JUSTIFICAÇÃO

PROTOCOLO LEGISLATIVO	
RQ Nº	225 / 07
Fis. Nº	01

Os Projetos de Lei nº 2.558/2006, 2.456/2006, 2.458/2006 e 1735/2005 tratam
de programas habitacionais no âmbito do Distrito Federal, como se segue:

-PL nº 2.558/2006.

Deputado: Wilson Lima.

Ementa: “Institui a política habitacional para os profissionais da área de beleza, no
âmbito do Distrito Federal, e dá outras providências”.

-PL nº 2.456/2006.

Autoria: Deputado Leonardo Prudente.

Ementa: “Cria, no âmbito do Distrito Federal, o programa habitacional para os
servidores civis e militares das forças armadas, residentes no Distrito Federal e dá
outras providências”.

ASSESSORIA DE PLENÁRIO
Recebi em 13/09/07 17:20
Wellington 16965
Assinatura

-PL nº 2.458/2006.

Deputado: Deputado Leonardo Prudente.

Ementa: “Cria, no âmbito do Distrito Federal, o programa habitacional para os trabalhadores da construção civil residentes no Distrito Federal e dá outras providências”.

-PL nº 1735/2005.

Deputado: Odilon Aires.

Ementa: “Institui o programa habitacional de saúde – PRÓ – SAÚDE, destinado aos servidores da rede pública de saúde do Distrito Federal, e dá outras providências”.

Como se observa da leitura das ementas, as proposições abordam matéria análoga ou correlata, de forma que se mostram aptas a tramitarem conjuntamente, na forma disposta no art. 154 do Regimento Interno:

Art. 154 A tramitação conjunta ocorrerá quando proposições da mesma espécie tratarem de matéria análoga ou correlata.

§1º A tramitação conjunta será determinada pela Mesa Diretora, de ofício, ou a requerimento de qualquer Deputado Distrital ou Comissão.

...

Assim, por questões de economia processual e tratamento isonômico das matérias, requeiro seja determinada sua tramitação conjunta.

Sala das Sessões, em


DEPUTADO BERINALDO PONTES

PROTOCOLO LEGISLATIVO
RQ Nº 225/07
Fis. Nº 02 <i>Paula</i>